

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2015 que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA e a empresa **Quântica Empresa de Consultoria e Serviços Ltda.**

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 - 10º andar - CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, assinou este Termo Aditivo, por outro lado o Sr. Ney Pereira Villa, brasileiro, empresário, CPF 245.990.852.00, Identidade nº 56.552 SSP/RR, representante legal da empresa Quântica Empresa de Consultoria e Serviços Ltda - CNPJ nº 32.908.188/0001-67, situada no SEUPN, Quadra 504, Bloco C, nº 31, Edifício Marianna, Salas 216/218 - Brasília/DF (CEP 70.736.060), cujo objeto é a **prorrogação por mais 18 (dezoito) meses do prazo contratual e acréscimo de 17,15% dos quantitativos iniciais**, conforme justificativa de fls. 884/885 e autorização de fls. 900 da Tomada de Preços nº 013/2014, mediante as cláusulas e conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação por mais 18 (dezoito) meses prazo contratual** previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 07/2015, que fica prorrogado de 03 de agosto de 2017 até 02 de fevereiro de 2019, nos termos do novo cronograma físico financeiro (anexo), e, **acréscimo de 17,15% do objeto contratual** previsto na cláusula terceira, com fundamento no art. 65, §1º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA:

Este instrumento acresce ao contrato original **R\$ 47.857,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais)**. O valor total contratado é de R\$ 326.857,00 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais).

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos referentes ao valor acrescido serão efetuados da seguinte forma: 40% será pago após a apresentação da nova proposta de plano e segunda reunião com o Grupo – G9 (Recursos Humanos), e, 60% será pago após a conclusão dos trabalhos e apresentação para a diretoria, de acordo com o novo cronograma físico-financeiro de fls. 897.

CLÁUSULA TERCEIRA:

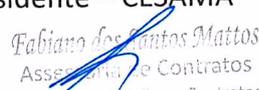
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 26 de maio de 2017.

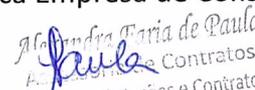

André Borges de Souza
Diretor Presidente – CESAMA


Ney Pereira Villa
Quântica Empresa de Consultoria e Serviços

Testemunhas: 1)


Fabiano dos Santos Mattos
Assessoria de Contratos
Dep. de Licitações e Contratos

2)


Alcyandra Maria de Paula
Assessoria de Contratos
Dep. de Licitações e Contratos



Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora - MG



